DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XV - nº 245 - Porto Alegre, terça-feira, 15 de setembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 496/2020

Divulga a consolidação dos feriados do ano 2020 no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos autos do Processo Administrativo 0006187-67.2019.4.04.8000, considerando o disposto no artigo 1.003, § 6º, do Código de Processo Civil e a Recomendação nº 44/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º Divulgar o calendário consolidado dos feriados locais do ano de 2020, para os fins previstos na legislação processual em vigor, em relação ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região e às Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, na forma dos anexos I a IV desta portaria.

Art. 2º A portaria dispondo sobre a divulgação de feriados locais no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região será reeditada anualmente pelo Tribunal, consolidando o calendário dos feriados previstos para o ano subsequente, e será publicada em *link* específico no Portal do Tribunal e no das Seções Judiciárias, sob o título "feriados locais".

Parágrafo único. Para fins de atualização anual do ato e de seus anexos, as Direções dos Foros das Seções Judiciárias deverão encaminhar ao Tribunal as respectivas informações no Processo Administrativo 0006187-67.2019.4.04.8000 até o dia 15 de dezembro de cada ano, sem prejuízo do encaminhamento de outras atualizações sempre que necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5208354** e

(*) Republicada para fazer constar:
1) O adiamento do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região;
2) A antecipação de feriados no Município de Toledo/PR pela Lei "R" 42/2020.

ANEXO I - Feriados no TRF4

MÊS	DIA	FERIADO	LEGISLAÇÃO
JANEIRO	1º a 6	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66
FEVEREIRO	2	Nossa Senhora dos Navegantes	Art. 1º da Lei Municipal n. 4.453/78
	24 e 25	Carnaval	Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010/66
MARÇO	-	-	-
ABRIL	8 a 10	Semana Santa	Art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010/66
	21	Tiradentes	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Dia do Trabalho	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
JUNHO	11	*Corpus Christi*	Art. 1º da Lei Municipal n. 4.453/78
JULHO	-	-	-
AGOSTO	11	Dia do Advogado	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
SETEMBRO	7	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	20	Revolução Farroupilha	Art. 6º, parágrafo único, da Constituição Estadual do RS
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º da Lei n. 6.802/80
	28	Dia do Servidor Público[1]	Art. 236 da Lei n. 8.112/90
NOVEMBRO	1º e 2	Dia de Todos os Santos e Finados	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	15	Proclamação da República	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	20 a 31	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66

[1] Feriado adiado para **30-10-2020** na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região, pela Portaria TRF4 nº 782/2020.

ANEXO II - Feriados na SJRS

MÊS	DIA	SUBSEÇÃO	FERIADO	LEGISLAÇÃO
JANEIRO	1ª a 6	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66
	20	Bagé	Dia de São Sebastião	Decreto Legislativo n. 147/67
	24	Carazinho	Dia do Município	Lei Municipal n. 4.873/95
	2	Canoas	Nossa Senhora dos Navegantes	Lei Municipal n. 1.934/79
		Camaquã (UAA)		Lei Municipal n. 1.475/2010
		Jaguarão (UAA)		Lei Municipal n. 6.256/2015
		Pelotas		Lei Municipal n. 1.590/67
		Porto Alegre		Art. 1º da Lei Municipal n. 4.453/78

FEVEREIRO		Rio Grande		Lei Municipal n. 6.338/2006
		Santa Vitória do Palmar (UAA)		Lei Municipal n. 2.108/89
		Torres (UAA)		Lei Municipal n. 3.737/2003
	11	Capão da Canoa	Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira do Município	Lei Municipal n. 276/87
	24 e 25	Todas	Carnaval	Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010/66
	28	Frederico Westphalen (UAA)	Dia do Município	Lei Municipal n. 2.915/2005
MARÇO	17	Itaqui	Dia do Padroeiro	Lei Municipal n. 1.944/93
	19	Erechim	Dia de São José e aniversário do Município	Emenda à Lei Orgânica 1/2018
	22	Santo Ângelo	Dia do Padroeiro	Lei Municipal n. 1.075/88
	29	Soledade (UAA)	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 3.304/2011
ABRIL	5	Novo Hamburgo	Emancipação do Município	Lei Municipal n. 2.379/2011
	8 a 10	Todas	Semana Santa	Art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010/66
	12	Capão da Canoa	Emancipação do Município	Lei Municipal n. 15/83
	21	Todas	Tiradentes	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Todas	Dia do Trabalho	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	6	Palmeira das Missões	Emancipação do Município	Lei Municipal n. 2.523/96
	17	Santa Maria	Instalação do Município - Dia de São Pascoal	Lei Municipal n. 5.557/2011
	21	Canela (UAA)	Ascensão do Senhor	Lei Municipal n. 173/67
		Gramado (UAA)	Ascensão do Senhor	Lei Municipal n. 2893/2011
		Novo Hamburgo	Ascensão do Senhor	Lei Municipal n. 2379/2011
		Torres (UAA)	Dia da Emancipação do Município	Lei Municipal n. 3737/2003
		São Borja (UAA)	Data Magna do Município	Decreto Municipal n. 18.302/2019 (para o ano de 2020)
	24	Bagé	Nossa Senhora Auxiliadora	Decreto Legislativo n. 147/67
	26	Canela (UAA)	Nossa Senhora do Caravaggio	Lei Municipal n. 173/67
		Caxias do Sul	Nossa Senhora do Caravaggio	Lei Municipal n. 3.130/87
	3	São Luiz Gonzaga (UAA)	Dia do Município	Lei Municipal n. 2.639/93
		Alegrete (UAA)		Lei Municipal n. 75/49
		Bagé		Lei Municipal n. 74/49
		Bento Gonçalves		Lei Municipal n. 4.149/2007
		Cachoeira do Sul		Lei Municipal n. 1.313/68
		Canela (UAA)		Lei Municipal n. 173/67
		Camaquã (UAA)		Lei Municipal n. 1.475/2010
		Canoas		Lei Municipal n. 1.934/79
		Capão da Canoa		Lei Municipal n. 15/83
		Carazinho		Lei Municipal n. 4.873/95
		Caxias do Sul		Lei Municipal n. 3.130/87

JUNHO	11	Cruz Alta	*Corpus Christi*	Lei Municipal n. 3.039/2019
		Erechim		Lei Orgânica do Município de Erechim/1990
		Frederico Westphalen (UAA)		Lei Municipal
		Gravataí		Lei Municipal n. 510/90
		Ijuí		Lei Municipal n. 2.892/93
		Itaquí (UAA)		Lei Municipal n. 1.944/93
		Jaguarão (UAA)		Lei Municipal n. 6.256/2015
		Lajeado		Lei Municipal n. 2.230/67
		Montenegro (UAA)		Lei Municipal n. 6124/2015
		Nova Prata (UAA)		Lei Municipal n. 4.245/99
		Novo Hamburgo		Lei Municipal n. 2.379/2011
		Palmeira das Missões		Lei Municipal n. 2.523/96
		Passo Fundo		Lei Municipal n. 2.031/83
		Pelotas		Lei Municipal n. 1.590/67
		Porto Alegre		Art. 1º da Lei Municipal n. 4.453/78
		Rio Grande		Lei Municipal n. 6.338/2006
		Santa Cruz do Sul		Lei Municipal n. 2.499/93
		Santa Maria		Lei Municipal n. 5.557/2011
		Santa Rosa		Lei Municipal n. 4.504/2009
		Santa Vitória do Palmar (UAA)		Lei Municipal n. 2.108/89
		Sant'Ana do Livramento		Lei Municipal n. 3.603/97
		Santiago		Lei Municipal n. 21/79
		Santo Ângelo		Lei Municipal n. 60/67
		São Borja (UAA)		Lei Municipal n. 1.560/88
		São Jerônimo (UAA)		Lei Municipal n. 265/89
		São Leopoldo (UAA)		Lei Municipal n. 5.262/2003
		São Luiz Gonzaga (UAA)		Lei Municipal n. 2.639/93
		Soledade (UAA)		Lei Municipal n. 2.496/99
		Torres (UAA)		Lei Municipal n. 3737/2003
		Uruguaiana		Lei Municipal n. 914/67
		Vacaria (UAA)		Lei Municipal n. 2.112/2003
	13	Bento Gonçalves	Dia de Santo Antônio	Lei Municipal n. 4.149/2007
		Palmeira das Missões	Dia de Santo Antônio	Lei Municipal n. 2.523/96
		Frederico Westphalen (UAA)	Dia de Santo Antônio	Lei Municipal n. 2.915/2005
	24	Camaquã (UAA)	Dia de São João Batista	Lei Municipal n. 1.475/2010
		Montenegro (UAA)	Dia de São João Batista	Lei Municipal n. 6.124/2015

		Nova Prata (UAA)	Dia de São João Batista	Lei Municipal n. 4.079/98
	29	Gramado (UAA)	Dia de São Pedro	Lei Municipal n. 2.893/2011
		Rio Grande	Dia de São Pedro	Lei Municipal n. 6.338/2006
JULHO	25	São Leopoldo (UAA)	Dia de São Cristóvão	Lei Municipal n. 5.262/2003
		Santa Cruz do Sul	Dia de São Cristóvão	Lei Municipal n. 2.499/93
	26	Uruguaiana	Nossa Senhora de Sant'Ana	Lei Municipal n. 914/67
	30	Sant'Ana do Livramento	Dia do Município	Lei Municipal n. 187/53
AGOSTO	2	Gravataí	Nossa Senhora dos Anjos	Lei Municipal n. 510/90
	8	Torres (UAA)	Dia de São Domingos de Gusmão	Lei Municipal n. 3737/2003
	10	Santa Rosa	Dia de São Lourenço e Emancipação do Município	Lei Municipal n. 4.504/2009
	11	Todas	Dia do Advogado	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	18	Cruz Alta	Dia do Município	Lei Orgânica do Município de Cruz Alta/1990
SETEMBRO	7	Todas	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	20	Todas	Revolução Farroupilha	Art. 6º, parágrafo único, da Constituição Estadual do RS
	30	São Jerônimo (UAA)	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 265/89
OUTUBRO	10	São Borja (UAA)	Dia de São Francisco de Borja	Lei Municipal n. 1.541/88
	12	Todas	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º da Lei n. 6.802/80
	19	Ijuí	Colonização de Ijuí - Dia de São Pedro da Alcântara	Lei Municipal n. 2.892/93
	22	Vacaria (UAA)	Emancipação do Município	Lei Municipal n. 2.112/2003
	28	Todas	Dia do Servidor Público[1]	Art. 236 da Lei n. 8.112/90
	31	Lajeado	Dia da Reforma	Lei Municipal n. 2.230/67
		Montenegro (UAA)	Dia da Reforma Protestante	Lei Municipal n. 6.124/2015
		Santa Rosa	Dia da Reforma	Lei Municipal n. 4.504/2009
NOVEMBRO	1º e 2	Todas	Dia de Todos os Santos e Finados	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	15	Todas	Proclamação da República	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	23	Jaguarão (UAA)	Dia de São Clemente e aniversário da cidade	Lei Municipal n. 6.256/2015
DEZEMBRO	6	Itaqui (UAA)	Dia do Município	Lei Municipal n. 2.171/95
	8	Todas	Dia da Justiça	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	20 a 31	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66

[1] Feriado adiado para **30-10-2020** na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região, pela Portaria TRF4 nº 782/2020.

ANEXO III - Feriados na SJSC

MÊS	DIA	SUBSEÇÃO	FERIADO	LEGISLAÇÃO
JANEIRO	1º a 6	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66

JANEIRO	20	Tijucas (UAA)	Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município	Lei Municipal n. 2.662/2016
FEVEREIRO	2	Laguna	Nossa Senhora dos Navegantes	Lei Municipal n. 9/67
	15	São Miguel do Oeste	Data comemorativa da instalação do Município	Lei Municipal n. 6.311/2010
	24 e 25	Todas	Carnaval	Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010/66
MARÇO	1º	Videira (UAA)	Dia do Município	Lei Municipal n. 830/2001
	9	Joinville	Aniversário da Fundação da Cidade	Lei Municipal n. 2.576/91
	23	Florianópolis	Emancipação Política do Município	Lei Municipal n. 3.247/89
	25	Caçador	Emancipação Política do Município	Lei Municipal n. 7/67
ABRIL	3	Araranguá (UAA)	Emancipação Político-Administrativa do Município	Lei Municipal n. 3.064/2012
	8 a 10	Todas	Semana Santa	Art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010/66
	15	Rio do Sul	Dia de Fundação do Município	Lei Municipal n. 273/56
		São Francisco do Sul (UAA)	Dia de São Crescente Vitoriano e data da fundação da cidade	Lei Municipal n. 555/74
	21	Todas	Tiradentes	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Todas	Dia do Trabalho	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	4	Araranguá (UAA)	Dia da Padroeira Nossa Senhora Mãe dos Homens	Lei Municipal n. 3.064/2012
JUNHO	11	Araranguá (UAA)	*Corpus Christi*	Lei Municipal n. 3.064/2012
		Blumenau		Lei Municipal n. 4.201/93
		Brusque		Lei Municipal n. 1.811/93
		Chapecó		Lei Municipal n. 5.495/2009
		Criciúma		Lei Municipal n. 2.555/91
		Florianópolis		Lei Municipal n. 3.247/89
		Itajaí		Lei Municipal n. 2.863/93
		Jaraguá do Sul		Lei Municipal n. 175/67
		Joaçaba		Lei Municipal n. 817/76
		Joinville		Lei Municipal n. 2.576/91
		Lages		Lei Municipal n. 70/67
		Laguna		Lei Municipal n. 9/67
		Mafra		Lei Municipal n. 911/77
		Rio do Sul		Lei Municipal n. 273/56
		São Bento do Sul (UAA)		Lei Municipal n. 13/70
		São Francisco do Sul (UAA)		Lei Municipal n. 555/74
		São Miguel do Oeste		Lei Municipal n. 6.311/2010
		Tijucas (UAA)		Lei Municipal n. 2.662/2016
		Tubarão		Lei Municipal n. 762/77

		Videira (UAA)		Lei Municipal n. 830/2001
	13	Laguna	Dia de Santo Antônio	Lei Municipal n. 9/67
		Tijucas (UAA)	Instalação do Município	Lei Municipal n. 2.662/2016
	15	Itajaí	Dia do Município	Lei Municipal n. 2.863/93
JULHO	25	Jaraguá do Sul	Fundação do Município	Lei Municipal n. 892/82
	29	Concórdia	Dia do Município	Decreto n. 1.054/97
AGOSTO	4	Brusque	Dia do Município	Lei Municipal n. 1.811/93
	11	Todas	Dia do Advogado	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	15	Lages	Nossa Senhora dos Prazeres	Lei Municipal n. 70/67
	25	Chapecó	Emancipação Político-Administrativa Municipal	Lei Municipal n. 5.495/2009
		Joaçaba	Dia do Município	Lei Municipal n. 817/76
SETEMBRO	2	Blumenau	Fundação de Blumenau	Lei Municipal n. 4.201/93
	7	Todas	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	8	Mafra	Dia do Município	Lei Municipal n. 911/77
		São Francisco do Sul (UAA)	Dia da Padroeira	Lei Municipal n. 555/74
	15	Tubarão	Nossa Senhora da Piedade	Lei Municipal n. 762/77
	23	São Bento do Sul (UAA)	Fundação do Município	Lei Municipal n. 13/70
	29	São Miguel do Oeste	Dia do Padroeiro	Lei Municipal n. 6.311/2010
OUTUBRO	12	Todas	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º da Lei n. 6.802/80
	28	Todas[1]	Dia do Servidor Público	Art. 236 da Lei n. 8.112/90
NOVEMBRO	1º e 2	Todas	Dia de Todos os Santos e Finados	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	15	Todas	Proclamação da República	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
DEZEMBRO	4	Criciúma	Dia de Santa Bárbara - Padroeira dos Mineiros	Lei Municipal n. 2.555/91
	8	Todas	Dia da Justiça	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	20 a 31	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66

[1] Feriado adiado para **30-10-2020** na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região, pela Portaria TRF4 nº 782/2020.

ANEXO IV - Feriados na SJPR

MÊS	DIA	SUBSEÇÃO	FERIADO	LEGISLAÇÃO
JANEIRO	1º a 6	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66
	20	Astorga (UAA)	Dia de São Sebastião	Lei Complementar n. 2.017/2008
		Jacarezinho	Dia de São Sebastião	Lei Municipal n. 1.369/99
		Paranavaí	Dia de São Sebastião	Decreto Municipal n. 20.768/2019 (feriados em 2020)
		Wenceslau Braz (UAA)	Dia de São Sebastião	Decreto Municipal n. 001/2003

	28	Apucarana	Aniversário do Município	Decreto Municipal n. 501/2019 (feriados em 2020)
		Pitanga	Emancipação Política do Município	Decreto Municipal n. 1/1969
FEVEREIRO	2	Guarapuava	Nossa Senhora de Belém	Lei Municipal n. 2.322/2014
		Guaíra	Nossa Senhora dos Navegantes	Lei Municipal n. 1.153/99
	11	Apucarana	Padroeira da Cidade	Decreto Municipal n. 501/2019 (feriados em 2020)
	24 e 25	Todas	Carnaval	Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010/66
MARÇO	6	Telêmaco Borba	Dia Mundial da Oração	Lei Municipal n. 2.249/2018
	19	Campo Mourão	Dia de São José	Lei Municipal n. 5/67
	21	Telêmaco Borba	Instalação do Município	Lei Municipal n. 2.249/2018
	27	União da Vitória	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 4.273/2013
ABRIL	2	Jacarezinho	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 1.369/99
	8 a 10	Todas	Semana Santa	Art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010/66
	21	Todas	Tiradentes	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Todas	Dia do Trabalho	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	10	Maringá	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 5.719/2002 (feriado móvel pela Lei Municipal n. 8.045/2008)
JUNHO	10	Foz do Iguaçu	Aniversário do Município	Decreto Municipal n. 27.806/2020 (feriados em 2020)
	11	Apucarana	*Corpus Christi*	Decreto Municipal n. 501/2019 (feriados em 2020)
		Arapongas (UAA)		Edital n. 1/2020 (feriados em 2020)
		Astorga (UAA)		Lei Complementar n. 2.017/2008
		Campo Mourão		Lei Municipal n. 5/67
		Cascavel		Lei Municipal n. 582/68
		Curitiba		Lei Municipal n. 3.015/67
		Foz do Iguaçu		Decreto Municipal n. 27.806/2020 (feriados em 2020)
		Francisco Beltrão		Lei Municipal n. 233/67
		Guaíra		Lei Municipal n. 1.153/99
		Guarapuava		Lei Municipal n. 2.322/2014
		Ibaiti (UAA)		Decreto Municipal n. 1.991/2019 (feriados em 2020)
		Ivaiporã (UAA)		Lei Municipal n. 341/77
		Jacarezinho		Lei Municipal n. 1.369/99
		Londrina		Lei Municipal n. 9.005/2002
		Maringá		Lei Municipal n. 512/67
		Paranaguá		Lei Municipal n. 2.589/2005
		Paranavaí		Decreto Municipal n. 20.768/2019 (feriados em 2020)

		Pato Branco		Lei Municipal n. 2.813/2007
		Pitanga		Lei Municipal
		Ponta Grossa		Lei Municipal n. 1.928/67
		Telêmaco Borba		Lei Municipal n. 2.249/2018
		Toledo		Lei Municipal n. 475/68
		Umuarama		Lei Municipal n. 2.046/97
		União da Vitória		Lei Municipal n. 4.273/2013
		Wenceslau Braz (UAA)		Decreto Municipal n. 001/2003
	19	União da Vitória	Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Lei Municipal n. 4.272/2013 (facultativo)
		Ibaiti (UAA)	Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Decreto Municipal n. 1.991/2019 (feriados em 2020)
		Londrina	Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Lei Municipal n. 9.005/2002
	24	Foz do Iguaçu	Dia de São João Batista	Decreto Municipal n. 27.806/2020 (feriados em 2020)
	26	Umuarama	Fundação do Município	Lei Municipal n. 2.046/97
	27	Telêmaco Borba	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Lei Municipal n. 2.249/2018
	29	Pato Branco	Dia de São Pedro Apóstolo	Lei Municipal n. 40/70
JULHO	26	Pitanga	Nossa Senhora Sant'Ana	Lei Municipal n. 1.254/2005
		Ponta Grossa	Nossa Senhora Sant'Ana	Lei Municipal n. 1.921/67
	29	Paranaguá	Dia do Evangelho	Lei Municipal n. 2.589/2005
AGOSTO	6	Ivaiporã (UAA)	Dia do Padroeiro	Lei Municipal n. 341/77
	11	Todas	Dia do Advogado	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	15	Francisco Beltrão	Assunção de Nossa Senhora	Lei Municipal n. 233/67
		Maringá	Nossa Senhora da Glória	Lei Municipal n. 4.709/98
		Pitanga	Nossa Senhora da Glória	Lei Municipal n. 285/80
		Umuarama	Assunção de Nossa Senhora	Lei Municipal n. 2.046/97
SETEMBRO	7	Todas	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	8	Curitiba	Nossa Senhora da Luz	Lei Municipal n. 3.015/67
	15	Ponta Grossa	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 1.921/67
OUTUBRO	4	Umuarama	Dia de São Francisco de Assis	Lei Municipal n. 2.046/97
	7	Paranaguá	Dia de Nossa Senhora do Santíssimo Rosário	Lei Municipal n. 2.589/2005
	10	Arapongas (UAA)	Aniversário do Município	Edital n. 1/2020 (feriados em 2020)
	12	Todas	Nossa Senhora Aparecida	Art. 1º da Lei n. 6.802/80
	19	Campo Mourão	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 3869/2017
	28	Todas	Dia do Servidor Público[1 e 2]	Art. 236 da Lei n. 8.112/90
	31	Guaíra	Dia do Evangélico	Lei Municipal n. 1.887/2014

	1º e 2	Todas	Dia de Todos os Santos e Finados	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	9	Ibaiti (UAA)	Emancipação Política do Município	Decreto Municipal n. 1.991/2019 (feriados em 2020)
NOVEMBRO	14	Cascavel	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 5689/2010
		Francisco Beltrão	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 233/67
		Guaíra	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 555/75
	15	Todas	Proclamação da República	Art. 1º da Lei n. 10.607/2002
	19	Ivaiporã (UAA)	Instalação do Município	Lei Municipal n. 341/77
	26	Wenceslau Braz (UAA)	Aniversário do Município	Decreto Municipal n. 1/2003
DEZEMBRO	8	Todas	Dia da Justiça	Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010/66
	9	Guarapuava	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 2.322/2014
	10	Londrina	Aniversário do Município	Lei Municipal n. 9.005/2002
	14	Paranavaí	Emancipação Política do Município	Decreto Municipal n. 20.768/2019 (transferido para 04-01-2021)
		Pato Branco	Emancipação Política do Município	Lei Municipal n. 2.084/2001
		Toledo	Aniversário do Município[3]	Lei Municipal n. 475/68
	20 a 31	Todas	Recesso	Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010/66

[1] Feriado adiado para **30-10-2020** na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região, pela Portaria TRF4 nº 782/2020.

[2] Feriado antecipado para **14-7-2020** no Município de Toledo/PR, pela Lei "R" 42/2020.

[3] Feriado antecipado para **13-7-2020** no Município de Toledo/PR, pela Lei "R" 42/2020.

RESOLUÇÃO Nº 28/2020

Designa Juiz de Cooperação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, integrante da Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0007681-74.2013.4.04.8000 e

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CNJ 38/2011, especialmente o disposto no artigo 6º, *caput*, do Anexo, que define a função dos Juízes de Cooperação como sendo a de facilitar a prática de atos de cooperação judiciária, integrando a Rede Nacional de Cooperação Judiciária, resolve:

Art. 1º Designar o Juiz Federal MARCELO DE NARDI para atuar como Juiz de Cooperação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e integrar a Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução nº 76/2015, e entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5133609** e o código CRC **B003F33E**.

NÚCLEO DE AFASTAMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 832/2020

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE os afastamentos a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402646 - CRISTIANO AURELIO MANFRIM PRMAR03 - 3ª Vara Federal de Maringá 11/09/2020 - 11/09/2020 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO	402686 - SOCRATES HOPKA HERRERIAS PRMAR03 - 3ª Vara Federal de Maringá	11/09/2020 a 11/09/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202517 - DÉBORA CORADINI PADOIN RSSMA04 - 4ª Vara Federal de Santa Maria 16/09/2020 - 16/09/2020 OUTROS AFAST.NAO PREVISTOS LEI				
Despacho: DEFIRO, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES EXPOSTAS PELA MAGISTRADA, COM BASE NO ART. 110, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402728 - GEÓRGIA ZIMMERMANN SPERB				

ZIMMERMANN SPERB PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina 04/09/2020 - 04/09/2020 LICENCA TRATAMENTO SAUDE	402292 - OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina	04/09/2020 a 04/09/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 20/04/2020 - 20/04/2020 ,12/06/2020 - 12/06/2020 ,10/08/2020 - 10/08/2020 ,29/10/2020 - 30/10/2020 ,16/12/2020 - 16/12/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302576 - ADRIANA REGINA BARNI RITTER SCCRI02 - 2ª Vara Federal de Criciúma	20/04/2020 a 20/04/2020	Não	Sim
302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 20/04/2020 - 20/04/2020 ,12/06/2020 - 12/06/2020 ,10/08/2020 - 10/08/2020 ,29/10/2020 - 30/10/2020 ,16/12/2020 - 16/12/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	- STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma	12/06/2020 a 12/06/2020	Não	Sim
302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 20/04/2020 - 20/04/2020 ,12/06/2020 - 12/06/2020 ,10/08/2020 - 10/08/2020 ,29/10/2020 - 30/10/2020 ,16/12/2020 - 16/12/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	- STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma	10/08/2020 a 10/08/2020	Não	Sim
302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 20/04/2020 - 20/04/2020 ,12/06/2020 - 12/06/2020 ,10/08/2020 - 10/08/2020 ,29/10/2020 - 30/10/2020 ,16/12/2020 - 16/12/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	- STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma	16/12/2020 a 16/12/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO A REMARCAÇÃO DE UM DIA DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**

202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 08/09/2020 - 11/09/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande	08/09/2020 a 09/09/2020	Não	Sim
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 08/09/2020 - 11/09/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	202833 - GABRIEL BORGES KNAPP RSRGR01 - 1ª Vara Federal de Rio Grande	10/09/2020 a 11/09/2020	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 516.20 PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE AFASTAMENTO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202779 - GUILHERME MAINES CAON RSCAR02 - 2ª Vara Federal de Carazinho 14/09/2020 - 18/09/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	202772 - FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RSPFU02 - 2ª Vara Federal de Passo Fundo	14/09/2020 a 18/09/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302731 - INEZIL PENNA MARINHO JUNIOR SCITA02 - 2ª Vara Federal de Itajaí 15/09/2020 - 18/09/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302687 - JURANDI BORGES PINHEIRO SCITA02 - 2ª Vara Federal de Itajaí	15/09/2020 a 18/09/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202722 - LÍVIA DE MESQUITA MENTZ RSGVT02 - 2ª Vara Federal de Gravataí 16/09/2020 - 18/09/2020	202703 - SELMAR SARAIVA DA SILVA FILHO RSGVT02 - 2ª Vara Federal	16/09/2020 a 18/09/2020	Não	Sim

13/09/2020 - 13/09/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	de Gravataí	13/09/2020		
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202672 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves 23/10/2020 - 23/10/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	23/10/2020 a 23/10/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302668 - MARCIO JONAS ENGELMANN SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste 13/10/2020 - 13/10/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302804 - CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste	13/10/2020 a 13/10/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302668 - MARCIO JONAS ENGELMANN SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste 09/10/2020 - 09/10/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302804 - CHRISTIAAN ALLESSANDRO LOPES DE OLIVEIRA SCSMO01 - 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste	09/10/2020 a 09/10/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202683 - RAFAEL LAGO				

SALAPATA RSSRO01 - 1ª Vara Federal de Santa Rosa 16/09/2020 - 17/09/2020 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO	202821 - RICARDO SORIANO FAY RSPFU01 - 1ª Vara Federal de Passo Fundo	16/09/2020 a 17/09/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302713 - STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 07/01/2021 - 08/01/2021 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma	07/01/2021 a 08/01/2021	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302713 - STEFAN ESPIRITO SANTO HARTMANN SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma 07/12/2020 - 07/12/2020 COMPENSAÇÃO DIAS DE RECESSO	302641 - GERMANO ALBERTON JUNIOR SCCRI01 - 1ª Vara Federal de Criciúma	07/12/2020 a 07/12/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402818 - STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY SCMFA01 - 1ª Vara Federal de Mafra 13/10/2020 - 13/10/2020 COMPENSAÇÃO DE DIAS PLANTÕES(PROVIMENTO 16)	302637 - FERNANDO RIBEIRO PACHECO SCJOI06 - 6ª Vara Federal de Joinville	13/10/2020 a 13/10/2020	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Germano Titton**, **Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/09/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5283212** e o código CRC **627AB5BF**.

PORTARIA Nº 833/2020

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202692 - ANDREI GUSTAVO PAULMICHL RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado 16/06/2021 - 25/06/2021 2019/2020 2 GN: N AF: N Abono: Tipo: Marcação	202633 - ALINE LAZZARON RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado	16/06/2021 a 25/06/2021	Não	Sim

Despacho: DEFIRO A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SEI Nº 0006471-41.2020.4.04.8000/ DOC 5275716.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202692 - ANDREI GUSTAVO PAULMICHL RSLAJ01 - 1ª Vara Federal de Lajeado 26/10/2020 - 04/11/2020 2019/2020 2 GN: N AF: N Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 16/10/2020 a 04/11/2020 // portaria: 497.20 // última alteração: 27/05/2020 17:01:18)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 497.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5275716.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a)	Período de	P.J.*	T.P.**

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402463 - AUGUSTO CESAR PANSINI GONÇALVES PRCTB06 - 6ª Vara Federal de Curitiba 04/12/2020 - 13/12/2020 2018/2019 2 GN: S AF: S Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 24/11/2020 a 13/12/2020 // portaria: [vazio] // última alteração: 11/09/2020 14:23:54)				
Despacho: DEFIRO A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/DOC 5275758.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402463 - AUGUSTO CESAR PANSINI GONÇALVES PRCTB06 - 6ª Vara Federal de Curitiba 24/11/2020 - 03/12/2020 2018/2019 2 GN: S AF: S Abono: Anterior (10 primeiros dias) Tipo: Remarcação	402183 - VERA LÚCIA FEIL PONCIANO PRCTB06 - 6ª Vara Federal de Curitiba	24/11/2020 a 03/12/2020	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 718.20, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SEI Nº 0006471-41.2020.4.04.8000/DOC 5275758.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202603 - CRISTIANE FREIER CERON RSSTI01 - 1ª Vara Federal de Santiago 07/01/2021 - 13/01/2021 2019/2020 2 GN: S AF: S Abono: Tipo: Marcação	202794 - DANIEL ANTONIAZZI FREITAG RSSMA02 - 2ª Vara Federal de Santa Maria	07/01/2021 a 13/01/2021	Não	Sim
Despacho: DEFIRO A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SEI Nº 0003335-36.2020.4.04.8000/DOC 5281223.(ESCALA 2020/2)				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202603 - CRISTIANE FREIER CERON RSSTI01 - 1ª Vara Federal de Santiago 16/09/2020 - 22/09/2020 2019/2020 2 GN: S AF: S Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Marcação de 16/09/2020 a 15/10/2020 // portaria: 494.20 // última				

alteração: 26/05/2020 12:32:04)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 494.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SEI Nº 0003335-36.2020.4.04.8000/DOC 5281223. (ESCALA 2020/2)				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402646 - CRISTIANO AURELIO MANFRIM PRMAR03 - 3ª Vara Federal de Maringá 27/11/2020 - 04/12/2020 2019/2020 1 GN: S AF: S Abono: Tipo: Marcação				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 621.20 PARA DEFERIR A DISPENSA DAS FÉRIAS (8 DIAS - ESC 2020-1) DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. PROCESSO SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5274326.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402646 - CRISTIANO AURELIO MANFRIM PRMAR03 - 3ª Vara Federal de Maringá 28/09/2020 - 09/10/2020 2019/2020 1 GN: S AF: S Abono: Posterior (10 últimos dias) Tipo: Remarcação				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 621.20 PARA DEFERIR A DISPENSA DAS FÉRIAS (22 DIAS - ESC 2020-1) DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. PROCESSO SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5274326.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302743 - DANIEL LUERSEN SCBLU04 - 4ª Vara Federal de Blumenau 20/09/2020 - 29/09/2020 2017/2018 1 GN: S AF: S Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 20/09/2020 a 09/10/2020 // portaria: 545.20 // última alteração: 09/06/2020 16:12:24)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 545.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5278951.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202525 - MARCOS EDUARTE REOLON RSPOA24 - 24ª Vara Federal de Porto Alegre 26/10/2020 - 04/11/2020 2018/2019 2 GN: S AF: N Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 16/10/2020 a 04/11/2020 // portaria: 530.20 // última alteração: 04/06/2020 15:38:31)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 530.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5275672.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302562 - MICHELI POLIPPO SCFLP07 - 7ª Vara Federal de Florianópolis 01/02/2021 - 12/02/2021 2019/2020 2 GN: S AF: S Abono: Tipo: Marcação	302477 - CLAUDIA MARIA DADICO SCFLP07 - 7ª Vara Federal de Florianópolis	01/02/2021 a 12/02/2021	Não	Sim
Despacho: DEFIRO A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SEI Nº 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5275023.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302562 - MICHELI POLIPPO SCFLP07 - 7ª Vara Federal de Florianópolis 24/09/2020 - 05/10/2020 2019/2020 2 GN: S AF: S Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Marcação de 16/09/2020 a 05/10/2020 // portaria: 495.20 // última alteração: 26/05/2020 12:41:57)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 495.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA MAGISTRADA, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5275023.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402764 - RAFAEL WEBBER PRPBR01 - 1ª Vara Federal de Pato Branco 26/10/2020 - 04/11/2020 2018/2019 2 GN: N AF: N Abono: Não Tipo:				

Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 16/10/2020 a 04/11/2020 // portaria: 556.20 // última alteração: 16/06/2020 10:55:55)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 556.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5275724.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Germano Titton**, **Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/09/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5283224** e o código CRC **2B5507FE**.

PORTARIA Nº 834/2020

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402485 - EDUARDO FERNANDO APPIO PRCTBTR02A - Juízo A da 2ª TR do Paraná 15/09/2020 - 03/10/2020 2019/2020 2 GN: S AF: S Abono: Não Tipo: Interrupção - (ORIGINAL/GERADOR: Remarcação de 14/09/2020 a 03/10/2020 // portaria: 732.20 // última alteração: 07/08/2020 18:22:30)				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 732.20, PARA DEFERIR A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO MAGISTRADO, COM BASE NA PORTARIA 778/2020-CORREG. SEI 0006471-41.2020.4.04.8000/ doc 5282892.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Germano Titton**, **Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/09/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5283237** e o código CRC **5984EA89**.

PORTARIA Nº 835/2020

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as designações a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202264 - ANA INÉS ALGORTA LATORRE RSPOA26 - 26ª Vara Federal de Porto Alegre 01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA15 - 15ª Vara Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA18 - 18ª Vara Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA21 - 21ª Vara Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA12 - 12ª Vara Federal de Porto Alegre) AUXÍLIO/REG.EXCEÇÃO 1ºGRAU,S/PREJ.JURIS.				
Despacho: DEFIRO A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DA MAGISTRADA, NOS TERMOS DO PROCESSO SEI Nº 0003005-39.2020.4.04.8000 / DOC 5279824.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202833 - GABRIEL BORGES KNAPP RSRGR01 - 1ª Vara Federal de Rio Grande 10/09/2020 - 11/09/2020 (para RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VF DE RIO GRANDE-RS, SEM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM, PARA O PERÍODO DE 10/09/2020 A 11/09/2020.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202128 - HERMES SIEDLER DA CONCEIÇÃO JÚNIOR RSPOA26 - 26ª Vara Federal de Porto Alegre 01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA15 - 15ª Vara				

Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA18 - 18ª Vara Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA21 - 21ª Vara Federal de Porto Alegre),01/09/2020 - 30/09/2020 (para RSPOA12 - 12ª Vara Federal de Porto Alegre) AUXÍLIO/REG.EXCEÇÃO 1ºGRAU,S/PREJ.JURIS.				
Despacho: DEFIRO A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DO MAGISTRADO, NOS TERMOS DO PROCESSO SEI Nº 0003005-39.2020.4.04.8000 / DOC 5279824.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402169 - MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS PRCTB04 - 4ª Vara Federal de Curitiba 09/09/2020 - 09/01/2021 (para PRCTB10 - 10ª Vara Federal de Curitiba) AUXÍLIO/REG.EXCEÇÃO 1ºGRAU,S/PREJ.JURIS.				
Despacho: DESIGNO O JUIZ FEDERAL MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS PARA ATUAR EM REGIME DE AUXÍLIO (PROFERIR SENTENÇAS EM 300 PROCESSOS) NA 10ª VF DE CURITIBA-PR, SEM PREJUÍZO DA JURISDIÇÃO NA ORIGEM, NO PERÍODO DE 09/09/2020 a 09/01/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA 816/2020 (5276938) DO PROCESSO SEI 0007721-46.2019.4.04.8000.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Germano Titton**, **Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 11/09/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5283260** e o código CRC **AF4DFE58**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 658/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no

uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, *caput*, e no artigo 6º, § 1º, inciso II, ambos da Resolução CJF nº 130/2010, e no artigo 14, inciso XXXVI, do Regimento Interno, resolve:

I - DISPENSAR o Juiz Federal Daniel Marchionatti Barbosa, requisitado pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

II - DISPENSAR a Juíza Federal Camila Plentz Konrath, requisitada pelo Conselho Nacional de Justiça, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

III - DISPENSAR a Juíza Federal Ana Lúcia Andrade de Aguiar, requisitada pelo Superior Tribunal de Justiça, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

IV - DISPENSAR o Juiz Federal Substituto Danilo Gomes Sanchotene, requisitado pelo Tribunal Superior Eleitoral, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5210442** e o código CRC **6F0C90E0**.

PORTARIA Nº 675/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e no artigo 6º, § 1º, inciso II, ambos da Resolução CJF nº 130/2010, e no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

DISPENSAR o Juiz Federal Julio Guilherme Berezoski Schattschneider, convocado em função de auxílio à 6ª Turma deste Tribunal, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5217322** e o código CRC **0C0E5D6C**.

PORTARIA Nº 706/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e no artigo 6º, § 1º, inciso I, ambos da Resolução CJF nº 130/2010, e no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

DISPENSAR o Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5229800** e o código CRC **802BB05C**.

PORTARIA Nº 714/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, no artigo 6º, § 1º, inciso I, e no artigo 10, *caput*, todos da Resolução CJF nº 130/2010 e no artigo 14, inciso XXXVI, do Regimento Interno, resolve:

INTERROMPER, a partir de 17-7-2020, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do Juiz Federal Alcides Vettorazzi, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, marcadas para o intervalo de 16-7 a 14-8-2020, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2019/2020-1.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5230655** e o código CRC **9A5104A2**.

PORTARIA Nº 715/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e no artigo 6º, § 1º, inciso I, ambos da Resolução CJF nº 130/2010 e no artigo 14, inciso XXVI,

do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, marcadas para o intervalo de 14-9 a 13-10-2020, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2018/2019-2.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5231053** e o código CRC **705E7DF9**.

PORTARIA Nº 758/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

RESERVAR os 10 (dez) dias de férias remanescentes ao intervalo originalmente marcado para 16-7 a 14-8-2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020-2 do Desembargador Federal Leandro Paulsen, com a finalidade de conversão em abono pecuniário, conforme a regulamentação que vier a ser editada pelo Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 09/09/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5252229** e o código CRC **74916BF6**.

PORTARIA Nº 825/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e no artigo 6º, § 1º, inciso I, ambos da Resolução CJF nº 130/2010, e no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

REVOGAR o item I da Portaria TRF4 nº 645/2020 e DISPENSAR o Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle da marcação de férias

regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5277831** e o código CRC **A27A2E10**.

PORTARIA Nº 826/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, e no artigo 6º, § 1º, inciso I, ambos da Resolução CJF nº 130/2010, e no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

REVOGAR a Portaria TRF4 nº 563/2020 e DISPENSAR o Juiz Federal Rodrigo Kravetz, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná, da marcação de férias regulamentares no segundo semestre de 2020, por necessidade de serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus**, **Presidente**, em 13/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5277871** e o código CRC **0F9E81F2**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIREÇÃO DO FORO DE RIO DO SUL

PORTARIA Nº 902/2020

Escala de Plantão Judiciário da Subseção Judiciária de Rio do Sul.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Rio do Sul, Seção Judiciária de Santa Catariana, no uso de suas atribuições, e

Considerando as disposições contidas no Provimento nº. 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região,

RESOLVE

1. Alterar a Portaria n. 675/2020, de 06 de julho de 2020, para constar:

Período	Servidor(a) tel. nº. 47-99176-1117
- das 19 horas do dia 14/09/2020 às 11 horas do dia 21/09/2020	Soraya de Morais

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Guimarães Cortez**, **JUÍZA FEDERAL**, em 14/09/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5284221** e o código CRC **0585FF00**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

PORTARIA Nº 952/2020

Altera a Portaria 917/2019 deste Juízo, a qual disciplina os atos processuais que podem ser praticados independentemente de despacho/decisão judicial.

O Meritíssimo Juiz Federal **ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG** e a Meritíssima Juíza Federal Substituta **MARIZE CECÍLIA WINKLER**, da 19ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos desta unidade de modo a agilizar e racionalizar o andamento dos feitos aqui em tramitação,

R E S O L V E M

Art. 1º - **Incluir** os itens **5.11, 14.2, 14.3, 35, 36, 37, 37.1, 37.1.1, 37.1.2, 37.1.3, 37.1.4, 37.1.5, 37.2, 37.2.1, 37.2.2, 37.2.3 e 38** na Portaria 917, de 28 de junho de 2019, desta Vara Federal, assim redigidos:

(...)

5.11. Requerer o cabível ao prosseguimento do feito, após certificado o decurso do prazo sem **pagamento** da dívida nem **nomeação** de bens à penhora pela parte executada.

(...)

14.2. Havendo notícia de bloqueio de numerário em valor superior ao do crédito em execução, **liberar** o excesso **de imediato**, diretamente no sistema SISBAJUD;

14.3. Encontrado(s) veículo(s) apto(s) à penhora, **intimar** a parte **exequente** para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o cabível, devendo, se for o caso, **fornecer** ao Juízo todos os elementos necessários à formalização da penhora, sobretudo a localização do(s) veículo(s), **sob pena de levantamento imediato de eventual(is) restrição(ões) inserida(s) no sistema RENAJUD**.

(...)

35. Concessão de novo prazo, a pedido da parte, por uma **única** vez e **igual** ao anteriormente concedido, limitado a 60 (sessenta) dias, exceto quando se tratar de **prazos peremptórios** ou de casos **urgentes**.

36. Vencido o prazo concedido para a apresentação do laudo pericial, intimação do *expert* para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar o laudo, ou justificar eventual necessidade de prorrogação de prazo, nos termos do art. 476 do CPC.

37. Requerida a **execução do julgado** (em processo já extinto e desde que devidamente instruído), proceder à alteração da classe processual para "*Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública*" ou "*Cumprimento de Sentença*", conforme o caso, e proceder às demais retificações necessárias ao regular processamento do feito.

37.1. Tratando-se de **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública**, intimar a parte executada para, querendo, impugnar a respectiva execução, no **prazo de 30 (trinta) dias**;

37.1.1. Havendo concordância com os cálculos ou decorrido o prazo sem manifestação, expedir requisição de pagamento (RPV ou Precatório, conforme o caso);

37.1.2. Sendo apresentada impugnação, expedir a requisição de pagamento (RPV ou Precatório, conforme o caso) do **valor incontroverso**;

37.1.3. Expedida a requisição (RPV ou Precatório, conforme o caso), intimar as partes para manifestação, no **prazo de 5 dias**, acerca do respectivo teor; não havendo manifestação contrária das partes, encaminhar o processo ao magistrado para assinatura e transmissão da respectiva requisição ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

37.1.4. Transmitida a requisição de pagamento do **valor incontroverso**, intimar a parte exequente para manifestação quanto à impugnação, no **prazo de 15 (quinze) dias**;

37.1.5. Havendo pagamento, intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da satisfação integral de seu crédito e, nada sendo requerido, arquivar os autos com baixa na distribuição, **exceto** nos casos de distribuição de **autos autônomos** para execução do julgado, os quais, nesta situação, deverão ser conclusos para julgamento.

37.2. Tratando-se de **Cumprimento de Sentença contra pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado**, intimar a parte executada para pagar o débito, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de a execução sofrer acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, nos termos do **art. 523 do CPC,** ficando a parte ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do cumprimento da sentença correrá a partir do termo final do prazo para pagamento, sem nova intimação;

37.2.1. Transcorrido o prazo sem que haja o pagamento voluntário do débito, intimar a parte exequente para, no **prazo de 30 (trinta) dias**, indicar medida efetiva ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 921, §1º do CPC;

37.2.2. Apresentada impugnação, intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias e, após, fazer conclusão dos autos para decisão;

37.2.3. Após o pagamento, intimar o exequente para manifestar-se quanto à satisfação do crédito e, nada sendo requerido, arquivar com baixa na distribuição.

38. Facultar à Secretaria a utilização do telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico para realizar intimações nos casos específicos em que tais formas de comunicação forem as mais convenientes, especialmente em **casos urgentes**, certificando-se a respeito nos autos.

Art. 2º - Alterar a redação dos **itens 14** e **15** da Portaria 917, de 28 de junho de 2019, desta Vara Federal, que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

14. Havendo solicitação da parte exequente de utilização dos convênios **SISBAJUD**, **RENAJUD** e/ou **INFOJUD e** desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, **proceder** à tentativa de penhora eletrônica ou **remeter os autos** para a CECON- Central de Consultas e Convênios.

15. Juntados documentos referentes à utilização do sistema **INFOJUD**, intimar a para exequente para que tome ciência do resultado **e** de que **não poderá** dar divulgação às informações ali contidas, **sob pena** de responder pela indevida **quebra do sigilo**, bem como para, **no prazo de 20 dias**, indicar medida efetiva para o prosseguimento da execução, ciente de que escoado esse prazo em branco, o curso do feito será suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980.

Art. 3º - Excluir o **item 1.4** da Portaria 917, de 28 de junho de 2019, desta Vara Federal.

Art. 4º - A íntegra da Portaria nº 917/2019 desta 19ª Vara Federal de Curitiba, devidamente consolidada com as alterações ora promovidas, constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Medeiros Jung**, **JUIZ FEDERAL**, em 11/09/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Cecilia Winkler**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 11/09/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5258816** e o código CRC **20B39346**.

ANEXO I

PORTARIA Nº 917/2019

(alterada pela Portaria 952/2020)

O Meritíssimo Juiz Federal **ANDRÉ LUÍS MEDEIROS JUNG** e a Meritíssima Juíza Federal Substituta **MARIZE CECÍLIA WINKLER**, da 19ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da unidade judiciária e o interesse em agilizar e racionalizar o andamento dos feitos aqui em tramitação,

R E S O L V E M

I - DETERMINAR que os atos processuais a seguir enumerados sejam praticados diretamente pela Secretaria da Vara, independentemente de despacho judicial:

1. Intimar os Conselhos-exequentes para, no **prazo de 15 (quinze) dias**:

1.1. Regularizar sua representação processual mediante a juntada de **procuração** atualizada e/ou **termo de posse/ata de eleição,** *sob pena* de indeferimento da petição inicial.

1.2. Comprovar o recolhimento das custas iniciais, *sob pena* de cancelamento da distribuição.

1.3. Manifestar eventual interesse de que este feito se processe diretamente no Juízo de domicílio do executado, à luz dos princípios da **celeridade** e **economia processual,** quando o endereço indicado na petição **inicial** estiver **fora** da jurisdição desta Subseção Judiciária de **Curitiba,** ou quando, após tentativa frustrada de citação no endereço da inicial, for encontrado outro endereço **fora** da jurisdição desta Subseção Judiciária de **Curitiba**.

1.4. (Excluído pela Portaria 952/2020).

2. Intimar a parte embargante para proceder à juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, quando não acostadas à inicial **e** não anexadas na respectiva execução fiscal eletrônica, *sob pena* de **rejeição** liminar dos embargos:

2.1. De procuração, contrato social/alterações contratuais, estatuto social e ata de eleição da diretoria atual; no caso de Massa Falida, de termo do compromisso de Administrador Judicial.

2.2. Dos documentos indispensáveis ao processamento dos embargos (cópia do termo ou auto de penhora, certidão de intimação do ato e laudo de avaliação).

3. Constatada alguma irregularidade na representação processual das partes, **intimar** o(a) procurador(a) para regularizá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos procuração e/ou documentos comprobatórios dos poderes do firmatário do instrumento, *sob pena* de prosseguimento do feito sem advogado constituído e não apreciação do contido na respectiva petição, salvo no tocante a eventuais

matérias de ordem pública.

4. Intimar a parte para **regularizar** sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando requerido o **levantamento** de dinheiro, por meio de alvará judicial ou transferência bancária, se constatado pela Secretaria a irregularidade. Entende-se por regular a representação quando houver nos autos procuração outorgada àquele que pretende levantar a importância, na qual constem poderes para "**receber** e dar **quitação**", ou equivalentes. No caso de pessoas jurídicas, deverá haver também o contrato social ou estatuto em que conste que a pessoa signatária da procuração detinha, na época do lançamento da assinatura, poderes para outorgá-la.

5. Intimar a parte exequente para, no **prazo de 30 (trinta) dias**:

5.1 Requerer o cabível quando recebidas respostas a ofícios expedidos para localização de bens do executado passíveis de penhora.

5.2. Informar o endereço atualizado do credor fiduciário, instituição financeira e outros, quando não constar dos autos.

5.3. Manifestar-se sobre pedido, formulado pela parte executada, que verse sobre:

a) substituição de penhora;

b) substituição de depositário;

c) redução do percentual da penhora sobre o faturamento;

d) impugnação à avaliação; ou

e) impugnação à penhora.

5.4. Pedir o cabível diante do decurso de prazo para comprovação de depósito referente à penhora sobre faturamento, entrega do bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro.

5.5. Requerer o cabível em relação ao bem penhorado, quando o feito executivo deverá prosseguir porque:

a) decorreu "***in albis***" o prazo para oferecimento de embargos à execução; ou

b) transitou em julgado a sentença/acórdão dos embargos à execução.

5.6. Requerer o cabível ao prosseguimento do feito após resultado negativo dos leilões realizados e/ou decurso do prazo sem proposta de venda direta.

5.7. Requerer o cabível ao prosseguimento do feito após a certidão de diligência frustrada pelo Oficial de Justiça na tentativa de localização dos bens indicados para penhora.

5.8. Requerer o cabível ao prosseguimento do feito, após o decurso do prazo de suspensão por ela requerido e que não havia se amparado no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

5.9. Fornecer os dados e/ou documentos necessários para transferência de valores em seu favor.

5.10. Apresentar o valor atual da dívida ou, quando necessário, valor com posição para uma data específica.

5.11. Requerer o cabível ao prosseguimento do feito, após certificado o decurso do prazo sem **pagamento** da dívida nem **nomeação** de bens à penhora pela parte executada. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

6. Intimar a parte exequente para, no **prazo de 15 (quinze) dias**:

6.1. Manifestar-se acerca da alegação de parcelamento, devendo em idêntico prazo informar, **com precisão**, a data da sua concessão, se ele permanece ativo e anexar extrato/s atualizado/s do/s crédito/s; havendo valores bloqueados, deverá ainda se manifestar acerca da manutenção ou não do bloqueio de tais valores, atentando para a data de concessão do aludido parcelamento.

6.2. Manifestar-se acerca da alegação de pagamento integral da dívida, devendo ainda, em idêntico prazo, requerer o cabível ao prosseguimento do feito, anexando extrato/s atualizado/s do/s crédito/s em execução.

6.3. Falar sobre a Exceção de Pré-Executividade quando nesta houver **alegação de prescrição intercorrente fundamentada no art. 40, §4º, da Lei n. 6.830/1980**.

7. Intimar o(a):

7.1. A parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento de custas processuais remanescentes (quando superior a R$ 1.000,00), **antes** da conclusão dos autos para sentença.

7.2. Autor(a)/embargante para recolher as custas processuais, quando houver, no prazo de 15 (quinze) dias, *sob pena* de cancelamento da distribuição.

7.3. Beneficiário(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer seus dados bancários e/ou documentos necessários para transferência de valores em seu favor.

8. Intimar a parte exequente de honorários e/ou custas para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar planilha de evolução do débito e/ou demais documentos indispensáveis à execução do julgado (p.e.: procuração; contrato da sociedade de advogados; contrato de cessão de créditos; decisão/sentença/acórdão e respectiva certidão de trânsito), nos termos dos artigos 320, 321 e 524, "*caput*", todos do Código de Processo Civil.

9. **Expedir** ofício para registro da penhora, quando for o caso; nele se fazendo expressa menção de que não é devido pagamento prévio de quaisquer valores por força do disposto no artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, exceto quando se tratar de execução fiscal movida por Conselho Profissional.

10. Praticar os atos necessários ao levantamento de penhora (expedição de ofícios, alvarás etc.), após extinta a execução, por sentença já transitada em julgado.

10.1. Tratando-se de **bens imóveis** e sendo **a Fazenda Pública** a **responsável** pelo registro **indevido** da penhora, deverá constar no ofício expressa menção de que, para o cumprimento do ato, não são devidos recolhimentos de custas e outras despesas (incluindo-se os emolumentos cartorários e FUNREJUS), por força do disposto no art. 39 da Lei n. 6.830/1980, bem como o alerta de que o não cumprimento caracterizará, em tese, o ilícito penal de desobediência.

10.2. Tratando-se de **bens imóveis e** tendo sido a **inadimplência** da parte **executada** a **causa** do ajuizamento da execução fiscal para a Fazenda Pública vir a Juízo buscar a satisfação do seu crédito, deverá constar no ofício um parágrafo indicando que, para o cumprimento do ato, poderá ser exigido diretamente do devedor o prévio pagamento de eventuais despesas/custas/FUNREJUS correspondentes.

11. Entregar ofício(s) à parte/pessoa interessada, sempre **mediante** recibo e certidão nos autos, para que ela própria o(s) encaminhe ao respectivo destinatário.

12. Reiterar, por **2 (duas) vezes,** ofício(s) expedido(s), quando decorrido o prazo para atendimento **ou** após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias, salvoquando se tratar de levantamento de penhora no rosto de autos em outros Juízos.

13. Anotar na capa dos autos o(s) número(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa excluída(s) da(s) execução(ções) fiscal(is), em decorrência, por exemplo, de pagamento do débito, cancelamento do título e desmembramento por parcelamento.

14. Havendo solicitação da parte exequente de utilização dos convênios **SISBAJUD**, **RENAJUD** e/ou **INFOJUD e** desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, **proceder** à tentativa de penhora eletrônica ou **remeter os autos** para a CECON- Central de Consultas e Convênios **(Alterado pela Portaria 952/2020).**

14.1. Havendo bloqueio de numerário, intimar a parte executada a respeito desse fato, bem como, caso ainda não se tenha no presente feito oportunizado o oferecimento de embargos à execução fiscal, da abertura de prazo de 30 (trinta) dias para uso desse meio de defesa.

14.2. Havendo notícia de bloqueio de numerário em valor superior ao do crédito em execução, **liberar** o excesso **de imediato**, diretamente no sistema SISBAJUD. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**.

14.3. Encontrado(s) veículo(s) apto(s) à penhora, **intimar** a parte **exequente** para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o cabível, devendo, se for o caso, **fornecer** ao Juízo todos os elementos necessários à formalização da penhora, sobretudo a localização do(s) veículo(s), **sob pena de** levantamento imediato de

eventual(is) restrição(ões) inserida(s) no sistema RENAJUD. **(Incluído pela Portaria 952/2020).**

15. Juntados documentos referentes à utilização do sistema **INFOJUD**, intimar a para exequente para que tome ciência do resultado **e** de que **não poderá** dar divulgação às informações ali contidas, **sob pena** de responder pela indevida **quebra do sigilo**, bem como para, **no prazo de 20 dias**, indicar medida efetiva para o prosseguimento da execução, ciente de que escoado esse prazo em branco, o curso do feito será suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980. (**Alterado pela Portaria 952/2020**).

16. Se **totalmente infrutíferas** as pesquisas realizadas por meio do SISBAJUD e/ou RENAJUD, **intimar** a parte **exequente** para indicar medida mais efetiva ao prosseguimento do feito, no **prazo de 30 (trinta) dias**, cientificando-a de que: **a)** não o fazendo nesse prazo, será suspenso o curso da execução fiscal com força no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e, decorrido 1 (um) ano sem manifestação, a execução fiscal será arquivada, sem baixa na Distribuição e sem prejuízo de futuro prosseguimento, nos termos dos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo legal; e **b)** novas diligências pelo uso desses sistemas somente serão renovados por este Juízo após o decurso do prazo de, pelo menos, 2 (dois) anos.

16.1. Suspender o curso da execução fiscal, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 nos casos em que, decorrido o prazo estabelecido no "*caput*" deste item, a parte exequente não tenha indicado medida efetiva ao prosseguimento do feito.

16.2. Arquivar a execução fiscal, sem baixa na Distribuição, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, após o decurso do prazo estabelecido no "*caput*" deste item.

17. Suspender, a pedido da parte exequente, nos seguintes casos:

17.1. O curso da **execução fiscal**, fora das hipóteses do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de até l (um) ano, **exceto** nos casos de parcelamento, hipótese em que **será** observado o item 18 desta Portaria.

17.2. O curso da **execução/cumprimento de sentença**, pelo prazo de até 1 (um) ano, **após** intimação do exequente; vencido o prazo e caso não seja(m) indicado(s) bem(ns) para constrição, **remeter** os autos ao Arquivo.

18. **Suspender** o curso da execução fiscal durante a adesão da parte executada ao parcelamento **e** até a integral satisfação do(s) valor(es) exequendo(s), ressaltando que, ocorrida a rescisão do parcelamento, caberá à parte exequente a comunicação do fato a este Juízo e já promover o andamento dos atos executórios, apresentando demonstrativo atualizado do(s) seu(s) crédito(s).

18.1. Intimar a parte exequente para ciência da suspensão procedida nos termos do item supra.

19. **Suspender** o curso da execução fiscal, pelo prazo de **l** (**um**) **ano**, mesmo nos casos em que houver pedido do(a) exequente por prazo inferior, com base no **artigo 40 da Lei nº 6.830/80**, na hipótese de **não** terem sido **encontrados bens** passíveis de penhora, sempre que a parte exequente **não indicar** medida efetiva no prazo a ela concedido. Durante o prazo de suspensão a parte exequente deverá diligenciar no sentido de trazer os elementos indispensáveis à efetividade da execução **e**, decorrido 1 (um) ano sem manifestação, independente de nova intimação, **arquivar** os autos, sem baixa na Distribuição.

19.1. Intimar a parte **exequente** para ciência da suspensão nas condições mencionadas no "*caput*" deste item, nos termos do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.830/1980.

20. Arquivar os autos da execução fiscal, **sem baixa na distribuição**, a pedido da parte exequente, com base no artigo 20 da Lei nº 10.522, de 19-07-2002 c/c art. 1º da Portaria nº 75, de 22-03-2012 do Ministério da Fazenda, **ou** com base no art. 48 da Lei n. 13.043/2014 (Art. 48 - O Procurador da Fazenda Nacional requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com o FGTS, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 20.000,00, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito).

21. Retornar os autos à suspensão ou ao arquivo provisório, observado o prazo já decorrido em tal situação, **após** petição da parte exequente **sem** pedido de **providência útil** ao prosseguimento do feito.

22. Aguardar, a pedido da parte exequente, a realização do ativo em autos falimentares, pelo **prazo de 2 (dois) anos**, ainda que o pedido seja por prazo inferior, e, escoado esse prazo, **abrir** e vista à parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar acerca do andamento do processo falimentar e, em

idêntico prazo, requerer o que entender de direito.

23. Expedir ofício ao Juízo Deprecado para:

23.1. Informar acerca da intimação de penhora, leilão designado, audiência designada, avaliação e reavaliação de bens.

23.2. Prestar informações por ele solicitadas, exceto se dependerem de decisão judicial.

24. Intimar a(s) parte(s) para se manifestar(em) no Juízo Deprecado, sempre que houver solicitação deste para tanto ou ofício sobre alguma providência a cargo de uma delas, bem como quando houver designação de leilões, audiência, avaliação e reavaliação de bens ou solicitação de pagamento de custas ou outras despesas.

25. Consultar, anexando o respectivo extrato , a cada 4 meses, por sistema informatizado ou via *internet*, o andamento/situação de carta precatória expedida, *salvo* se nesse intervalo houver o recebimento de notícia/informação a respeito.

25.1. Não havendo notícia da distribuição da carta **ou** restando inviabilizada consulta por sistema informatizado ou via *internet*, **oficiar** ao Juízo Deprecado solicitando informações.

25.2. Cumprido o "*caput*" deste item **e** constatada a ausência de qualquer movimentação processual por prazo superior a 180 dias, **oficiar** ao Juízo Deprecado solicitando as necessárias providências para o integral cumprimento da deprecata.

26. Remeter os autos de Carta Precatória a outro Juízo, em caráter itinerante, quando os atos deprecados tiverem de ser praticados fora da jurisdição deste Juízo, **após** ser dada ciência ao Juízo Deprecante **e** à parte exequente.

27. Devolver os autos de carta precatória nas seguintes hipóteses:

27.1. A pedido do exequente, por solicitação do Juízo Deprecante ou em razão do cumprimento.

27.2. Quando a parte exequente requerer suspensão nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980.

27.3. Quando a parte exequente requerer citação por edital ou a utilização de convênios para busca de bens do executado (p.ex.: SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD ou CNIB).

28. Apensar execuções fiscais ainda pendentes de despacho inicial e em fase preparatória para realização de leilões, quando em **fase compatível**, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/1980. As execuções fiscais reunidas por força do disposto neste item terão seu processamento unificado no processo de distribuição mais antiga, devendo ser certificado pela Secretaria.

28.1. Redistribuir a execução fiscal para o Juízo do feito de distribuição mais antiga, quando for necessário o apensamento e os autos estiverem distribuídos a Juízos Federais diversos (Juízo Federal e Juízo Federal Substituto) desta unidade.

29. Retificar o polo passivo da execução fiscal quando constatada que a parte executada é **massa falida** ou encontra-se em regime de **recuperação judicial**.

30. Remeter os autos à Superior Instância quando:

a) não interposta apelação no prazo legal, em caso de sentença sujeita ao reexame necessário; ou

b) decorrido o prazo, com ou sem aproveitamento, para contrarrazões à apelação.

31. Trasladar as principais peças decisórias de ação ordinária, embargos à execução fiscal/de terceiro/à arrematação e outras ações ou eventuais incidentes processuais, sempre acompanhada da certidão de trânsito em julgado (quando ocorrido), para os autos da execução fiscal quando, por alguma razão, tais eventos não tenham sido incluídos de forma automática pelo próprio sistema (*link*).

32. Intimar, nos autos mencionados no item anterior, a parte vencedora para requerer o que entender cabível no prazo de 15 (quinze) dias, exceto se nada houver a ser executado.

33. Arquivar os autos nos seguintes casos:

33.1. Quando a parte for intimada para executar honorários advocatícios **e** nada requerer.

33.2. Quando **não** houver condenação em honorários advocatícios/periciais, nem ao ressarcimento de custas **e** não houver outro ato a ser praticado.

34. Transcorrido, em tese, prazo suficiente para prescrição intercorrente, **intimar** a parte exequente para que, *em 20 dias,* informe e comprove eventual ocorrência de causa interruptiva/suspensiva, exceto em se tratando de execução movida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando então a manifestação deve se dar *em 50 dias*.

35. Concessão de novo prazo, a pedido da parte, por uma **única** vez e **igual** ao anteriormente concedido, limitado a 60 (sessenta) dias, exceto quando se tratar de **prazos peremptórios** ou de casos **urgentes**. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

36. Vencido o prazo concedido para a apresentação do laudo pericial, intimação do *expert* para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar o laudo, ou justificar eventual necessidade de prorrogação de prazo, nos termos do art. 476 do CPC. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37. Requerida a **execução do julgado** (em processo já extinto e desde que devidamente instruído), proceder à alteração da classe processual para "*Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública*" ou "*Cumprimento de Sentença*", conforme o caso, e proceder às demais retificações necessárias ao regular processamento do feito. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1. Tratando-se de **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública**, intimar a parte executada para, querendo, impugnar a respectiva execução, no **prazo de 30 (trinta) dias**. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1.1. Havendo concordância com os cálculos ou decorrido o prazo sem manifestação, expedir requisição de pagamento (RPV ou Precatório, conforme o caso). **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1.2. Sendo apresentada impugnação, expedir a requisição de pagamento (RPV ou Precatório, conforme o caso) do **valor incontroverso**. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1.3. Expedida a requisição (RPV ou Precatório, conforme o caso), intimar as partes para manifestação, no **prazo de 5 dias**, acerca do respectivo teor; não havendo manifestação contrária das partes, encaminhar o processo ao magistrado para assinatura e transmissão da respectiva requisição ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1.4. Transmitida a requisição de pagamento do **valor incontroverso**, intimar a parte exequente para manifestação quanto à impugnação, no **prazo de 15 (quinze) dias**. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.1.5. Havendo pagamento, intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da satisfação integral de seu crédito e, nada sendo requerido, arquivar os autos com baixa na distribuição, **exceto** nos casos de distribuição de **autos autônomos** para execução do julgado, os quais, nesta situação, deverão ser conclusos para julgamento. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.2. Tratando-se de **Cumprimento de Sentença contra pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado**, intimar a parte executada para pagar o débito, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de a execução sofrer acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, nos termos do **art. 523 do CPC,** ficando a parte ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação do cumprimento da sentença correrá a partir do termo final do prazo para pagamento, sem nova intimação. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.2.1. Transcorrido o prazo sem que haja o pagamento voluntário do débito, intimar a parte exequente para, no **prazo de 30 (trinta) dias**, indicar medida efetiva ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 921, §1º do CPC. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.2.2. Apresentada impugnação, intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias e, após, fazer conclusão dos autos para decisão. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

37.2.3. Após o pagamento, intimar o exequente para manifestar-se quanto à satisfação do crédito e, nada sendo requerido, arquivar com baixa na distribuição. **(Incluído pela Portaria 952/2020)**

38. Facultar à Secretaria a utilização do telefone, whatsapp e/ou correio eletrônico para realizar intimações nos casos específicos em que tais formas de comunicação forem as mais convenientes, especialmente em **casos urgentes**, certificando-se a respeito nos autos. **(Incluído pela Portaria 952/2020).**

II - Os atos praticados em cumprimento às determinações desta Portaria deverão ser certificados nos autos e são passíveis de revisão pelo magistrado processante do feito, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Permanece em plena vigência a Portaria 1035/2017 deste Juízo em relação às execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

V - Encaminhe-se esta Portaria à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná e à Corregedoria-Regional, para conhecimento, nos termos do art. 221, §1º, do Provimento nº 62/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 5280657 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0002367-94.2020.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 026/20. Objeto: **Registro de Preços de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico**. Abertura: 23/09/2020, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha**, **Supervisor-Assistente**, em 10/09/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5280657** e o código CRC **56C75867**.

LUCIANE ZARPELON:10729

Assinado de forma digital por LUCIANE ZARPELON:10729
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=03151200000133, ou=Tribunal Regional Federal da 4a Regiao - TRF4, ou=SERVIDOR, cn=LUCIANE ZARPELON:10729
Dados: 2020.09.14 17:04:55 -03'00'